



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

[www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 1 de 44

### SUMÁRIO

|                                                   |    |
|---------------------------------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO                                   | 2  |
| Atos Oficiais                                     | 2  |
| Decretos                                          | 2  |
| Portarias                                         | 5  |
| Editais                                           | 5  |
| Conselhos Municipais                              | 7  |
| Conselho Municipal do Idoso – CMI                 | 7  |
| Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS   | 9  |
| Licitações e Contratos                            | 19 |
| Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação | 19 |
| Atas de Sessões                                   | 20 |
| Comunicados                                       | 25 |
| Outros Atos                                       | 26 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos            | 28 |
| Edital                                            | 28 |
| Convocação                                        | 44 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

#### Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: [www.camaramorroagudo.sp.gov.br](http://www.camaramorroagudo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

[www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 2 de 44

### PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)  
Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)  
08.244.0021.2.009 (Manutenção e Coordenação da Assistência Social)  
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)  
Código de Aplicação: 510 (Assistência Social – Geral)  
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Ficha 085) R\$ 480,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Ficha 086) R\$ 9.600,00

### DECRETO Nº 5.669, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

*“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 68.585,00, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 3.319, de 22/12/2020 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2021), outorgado pelo Inciso I, do Artigo 17, da Lei Municipal Nº 3.299, de 07/10/2020 (Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021), e em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 68.585,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 04 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS)

04.122.0018.2.004: Serviços Administrativos e Pessoal

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 037) R\$ 950,00

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 040) R\$ 900,00

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)  
Unidade: 03 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)  
08.244.0021.2.013: Proteção Especial  
Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)  
Código de Aplicação: 500 (Assistência Social)  
3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 118) R\$ 1.500,00

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)  
Unidade: 03 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)  
08.244.0021.2.014: Proteção Básica  
Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)  
Código de Aplicação: 500 (Assistência Social)  
3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 130) R\$ 570,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)  
Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)  
10.122.0016.2.053: Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde  
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)  
Código de Aplicação: 300 (Saúde – Convênios/Entidades/Fundos)  
4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 155) R\$ 1.200,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)  
Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)  
10.301.0016.2.017: Manutenção da Atenção Básica  
Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)  
Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica – Convênios/Entidades/Fundo)  
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Ficha 169) R\$ 2.090,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)  
Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)  
10.301.0016.2.017: Manutenção da Atenção Básica  
Fonte de Recurso: 91 (Tesouro - Exercícios Anteriores)  
Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica – Convênios/Entidades/Fundo)  
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores (Ficha 180) R\$ 395,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)  
Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)  
10.305.0017.2.021: Fiscalização e Orientação da Vigilância Epidemiológica  
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)  
Código de Aplicação: 303 (Vigilância em Saúde – Convênios/Entidades/Fundos)  
4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 223) R\$ 11.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

[www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 3 de 44

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 07 (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

12.306.0014.2.033: Elaboração e Distribuição da Merenda Escolar

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 375)R\$ 380,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)

15.452.0024.2.039: Manutenção de Praças, Parques e Jardins

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 424)  
R\$ 200,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)

15.452.0024.2.040: Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 432)R\$ 1.430,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 03 (SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO)

17.512.0007.2.042: Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 456)R\$ 1.190,00

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 458)  
R\$ 14.000,00

Órgão: 12 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO)

Unidade: 01 (PLANEJAMENTO URBANO)

15.451.0023.2.046: Manutenção do Planejamento Urbano

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 501)

R\$ 15.700,00

Órgão: 13 (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO)

Unidade: 01 (AGRICULTURA)

20.606.0003.2.048: Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 511)  
R\$ 7.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 68.585,00

**PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (Recursos Disponíveis, Não**

Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

Órgão: 04 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS)

04.122.0018.2.006: Coordenação do C.P.D.

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 051)  
R\$ 926,10

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 053)R\$ 753,00

Órgão: 05 (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Unidade: 01 (FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

04.123.0019.2.008: Gestão Financeira

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.1.90.91.00: Sentenças Judiciais (Ficha 061)R\$ 22.641,04

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

08.244.0021.2.009 (Manutenção e Coordenação da Assistência Social)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 510 (Assistência Social – Geral)

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 087)R\$ 907,23

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 03 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

08.244.0021.2.064: Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social – Convênios/Entidades/Fundos)

3.3.90.36.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 143)  
R\$ 2.100,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

10.301.0016.2.017: Manutenção da Atenção Básica

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica – Convênios/Entidades/Fundo)

3.3.90.32.00: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Ficha 171)  
R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 174)  
R\$ 1.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

[www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 4 de 44

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)  
Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)  
10.301.0016.2.017: Manutenção da Atenção Básica  
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)  
Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica – Convênios/Entidades/Fundo)  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 175)  
R\$ 7.000,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)  
Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)  
10.302.0016.2.069: Manutenção da Atenção Especializada  
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)  
Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.)  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 192)  
R\$ 12.600,00

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)  
Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO)  
12.122.0011.2.022 (Coordenação e Manutenção da Secretaria da Educação)  
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)  
Código de Aplicação: 200 (Educação)  
3.3.90.36.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 236)  
R\$ 741,19

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)  
Unidade: 03 (ENSINO INFANTIL)  
12.365.0010.2.024: Manutenção da Educação Infantil  
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)  
Código de Aplicação: 210 (Educação Infantil – Convênio/Entidades/Fundos)  
3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 274) R\$ 865,00  
3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 285)  
R\$ 457,48

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)  
Unidade: 09 (CULTURA)  
13.392.0005.2.035: Coordenação do Conselho Municipal da Cultura  
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)  
Código de Aplicação: 110 (Geral)  
3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 389)  
R\$ 792,63

Órgão: 10 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER)  
Unidade: 01 (DESPORTO E LAZER)  
27.812.0004.2.037: Manutenção do Esporte e Lazer  
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)  
Código de Aplicação: 110 (Geral)  
3.3.90.32.00: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Ficha 399)  
R\$ 789,61

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)  
Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)  
15.452.0024.2.040: Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos  
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)  
Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 434)  
R\$ 1.140,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)  
Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)  
15.452.0024.2.041: Manutenção do Cemitério Municipal  
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)  
Código de Aplicação: 110 (Geral)  
3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 445)  
R\$ 575,91

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)  
Unidade: 04 (TRANSPORTES)  
26.782.0008.2.043: Manutenção do Setor de Transportes  
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)  
Código de Aplicação: 110 (Geral)  
3.3.90.36.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 469)  
R\$ 400,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)  
Unidade: 05 (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO)  
15.452.0025.2.044: Manutenção dos Serviços de Trânsito  
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)  
Código de Aplicação: 110 (Geral)  
3.3.90.36.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 483)  
R\$ 800,79

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)  
Unidade: 05 (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO)  
15.452.0025.2.044: Manutenção dos Serviços de Trânsito  
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)  
Código de Aplicação: 400 (Trânsito)  
3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 486)  
R\$ 858,04

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)  
Unidade: 06 (FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL)  
18.541.0009.2.047: Preservação do Meio Ambiente  
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)  
Código de Aplicação: 110 (Geral)  
3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 496)  
R\$ 654,05

Órgão: 14 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS)  
Unidade: 01 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS)  
03.062.0002.2.049: Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos  
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)  
Código de Aplicação: 110 (Geral)  
3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 521) R\$ 435,93  
4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 527) R\$ 770,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

[www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 5 de 44

Órgão: 15 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA MUNICIPAL)

06.122.0002.2.050: Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 536) R\$ 907,00

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 538)  
R\$ 8.470,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 68.585,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

(Prefeito Municipal)

### Portarias

#### **=PORTARIA Nº 9.489, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021=**

*“Dispõe sobre a composição de Comissão de Processo Seletivo para classificação e formação de cadastro de reserva do emprego temporário de Técnico de Enfermagem.”*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomeia a Comissão de Processo Seletivo para organização, aplicação e correção de provas, bem como outros atos necessários para o processo de classificação e formação de cadastro de reserva para o emprego temporário de Técnico de Enfermagem, para atuação para atuação em caráter excepcional na rede municipal de saúde, ficando estrutura conforme a seguinte composição:

- I – Bruno Fernandes da Silva;
- II - Regiane Aparecida de Sousa Ribeiro,
- III - Ivana Clemente Castro;
- IV - José William Rasteiro.

§1ª Comissão será presidida pelo servidor Bruno Fernandes da Silva.

§2ª Comissão deverá instaurar e instruir procedimento administrativo com os documentos relativos a todas as fases do Processo Seletivo, com término em sua homologação final.

Art. 2º O processo seletivo reger-se-á pelas disposições específicas de seu respectivo edital de abertura, cabendo à Comissão nomeada por este ato decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 3º Revoga a Portaria nº 9.485, de 26 de agosto de 2021, que “Dispõe sobre a composição de Comissão de Processo Seletivo para classificação e formação de cadastro de reserva dos empregos temporários de Médico Vascular, Médico Clínico Geral, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Coordenador Atenção Básica, Técnico de Enfermagem, Recepcionista, Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Dentista, Monitor de oficina terapêutica e Educador Físico.”

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,  
17 DE SETEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

### Editais

#### **EDITAL CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2018 (ANO LETIVO DE 2021)**

*Convocação para ministrar aulas em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 2.230, 2.427, 3.271 e Lei Complementar 002.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

[www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 6 de 44

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador do presente concurso público, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no CONCURSO PÚBLICO 001/2018, para comparecerem nas respectivas datas, horários e locais abaixo definidos, para atribuição de aulas para o ano letivo de 2021, na função e matéria na qual estão classificados e conforme abaixo convocados, devidamente munidos de documento pessoal de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação, etc.), observadas ainda as seguintes premissas:

1) A presente convocação destina-se à contratação em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 2.230, 2.427, 3.271 e Lei Complementar 002.

2) O não comparecimento na data e horários definidos IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA TÁCITA E IRREVOGÁVEL da presente convocação, retornando os ausentes, a partir do último convocado com classes/aulas atribuídas, à classificação para efeito de atribuição de classes/aulas em caráter excepcional no exercício de 2021.

3) A atribuição das aulas será realizada tomando-se como critério de preferência a classificação do candidato no presente concurso público;

4) Na eventualidade de não sobrar aulas para algum candidato presente na sessão de atribuição, este retornará à classificação para posterior atribuição, a qual será notificada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sendo critério de prioridade a classificação obtida no presente concurso público, observado ainda o disposto no item 2 acima.

5) É dever do candidato manter seus dados de contato devidamente atualizados junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

### CANDIDATOS CONVOCADOS

#### A) ATRIBUIÇÃO - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO

Data da atribuição de aula: 21/09/2021 - Horário: 11h00 min

Local: Sede da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada à Rua Padre Mansueto, nº 301 - Centro - Morro Agudo/SP.

#### Justificativa:

- Aulas de carga suplementar transitoriamente não atribuídas ao Professor Efetivo, de acordo com a Resolução nº 032/2020;

- Demais aulas/afastamentos que vierem a ocorrer até a data da atribuição de aulas.

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

| CL  | NOME DO CANDIDATO                   | RG         |
|-----|-------------------------------------|------------|
| 75  | RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA ABREU  | 191674230  |
| 76  | VALERIA CRISTINA DE ALMEIDA         | 201056008  |
| 77  | QUEILA MARIA ZANARDI FORASTIERI     | 20.999.667 |
| 78  | FABIANA COSTA                       | 238568854  |
| 79  | ANA PAULA SAMPAIO                   | 242473763  |
| 80  | ADRIANA PEREIRA                     | 305583049  |
| 81  | ELIZANGELA NUNES BARRETOS           | 300675884  |
| 82  | LUCIANA DOS SANTOS                  | 323439457  |
| 83  | NARA SOUZA DOS SANTOS               | 411899296  |
| 84  | MARIZA ALINE FALCI CAETANO PINTO    | 403397674  |
| 85  | ELENICE DOS SANTOS MORETTI DA CUNHA | 421516264  |
| 86  | LÍGIA VOLPE MARANGONI               | 433333339  |
| 87  | GISELE DA SILVA AVELAR PIOVIZAN     | 411127731  |
| 88  | TATIANA DE OLIVEIRA FERREIRA        | 424064340  |
| 89  | CAMILA JUSTINIANO DE SOUZA          | 404359048  |
| 90  | TATIANA CENTENO TERRA               | 487270411  |
| 91  | MARINA DOS REIS DOURADO             | 479369318  |
| 92  | ANA PAULA ESPERANDIO LOPES          | 497326851  |
| 93  | PALOMA IGNACIO BONATO               | 462548144  |
| 94  | NILZA APARECIDA MARQUES ZANCHETA    | 14742104   |
| 95  | MÁRCIA DE PAULA RIBEIRO             | 175530622  |
| 96  | ELIANE RIBEIRO DE SOUZA MORAES      | 254527243  |
| 97  | VANESSA MARQUES DAVID VITALINO      | 30559204X  |
| 98  | MICHELLE NOGUEIRA BRANCO DE ANDRADE | 404361626  |
| 99  | TÁSSIA ANANIAS GONÇALVES CHIOZI     | 410631279  |
| 100 | ROBERTA NATÁLIA DA SILVA            | 413217541  |
| 101 | ANA MARIA GONÇALVES HONORATO        | 221063419  |
| 102 | FABIANA CARLA DE ALMEIDA SBROION    | 238594889  |
| 103 | MÁRCIA BRANDÃO DE FREITAS           | 277653319  |
| 104 | DANIELA SOUZA COTIAN                | 354418191  |

#### OBSERVAÇÕES:

1) Os professores que pretendem acumular cargos/funções públicas, no ato da atribuição deverão apresentar declarações oficiais, originais e atualizadas contendo informações sobre seu(s) local(is) de trabalho(s), bem como a distribuição de suas aulas pelos turnos diários, visando aferir a compatibilidade de horários e distância entre unidades de trabalho.

2) Os candidatos ora convocados deverão ainda, no momento da atribuição, apresentar documento que comprove o preenchimento do requisito de escolaridade,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

[www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 7 de 44

conforme exigido no edital de abertura do Concurso Público 001/2018.

Após a atribuição das aulas acima mencionada, o candidato deverá, no prazo de 10 dias úteis, impreterivelmente, encaminhar à Secretaria Mun. de Educação e Cultura a documentação e a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos para nomeação na função, conforme abaixo listado:

a) O candidato convocado deverá ter 18 anos completos até a data limite para apresentação da documentação especificada neste edital.

b) CÓPIAS AUTENTICADAS DE: RG; CPF; Certidão de nascimento ou casamento; Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições; Quitação com o Serviço Militar; Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito da função; Carteira de trabalho profissional (CTPS); PASEP/PIS; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos.

c) ORIGINAIS DE: 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes); Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio; Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal).

d) Declaração de próprio punho atestando que nunca foi demitido de cargo, emprego ou função do Poder Público (de qualquer ente ou esfera administrativa) decorrente de sentença de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial.

e) Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser

conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado ou deixarem de entregar algum dos documentos ou atender a um dos requisitos de provimento será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.

Solicitação: Ofício Nº 361/2021/SME – Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Morro Agudo/SP, 17 de setembro de 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

### Conselhos Municipais

### Conselho Municipal do Idoso – CMI

#### RESOLUÇÃO 009/2021

*Dispõe sobre Constituição da Comissão permanente de apuração de denúncias.*

O Conselho Municipal do Idoso da cidade de Morro Agudo/SP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 12.548, de 27 de fevereiro de 2007, Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e considerando a Lei Municipal nº 1988, de 04 de dezembro de 1997, através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e diante da deliberação Colegiada em reunião do dia 09 de setembro de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 1.988, de 04 de dezembro de 1997, que cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências, fica constituída a comissão permanente de apuração de denúncias recepcionadas na sede deste CMI, composta por duas equipes de atuação de idêntica atribuição, constituídas pelos seguintes membros:

I – Equipe 1:

a) Isabela Luiza Dias de Souza;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\_agudo

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 8 de 44

b) Tiago Vicente da Silveira;

c) Adelson Ferreira da Silva.

II – Equipe 2:

a) Rosimeire Guilherme Sampaio Santos;

b) Frederico Luís Felipe;

c) Reginaldo Cortez Berti

Parágrafo Único: As duas equipes compostas nos termos deste dispositivo responderão pelas mesmas atribuições, recebendo autos/processos mediante distribuição interna.

Art. 2º. Delega-se com este ato a atribuição de examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvam problemas relacionados aos idosos, de acordo com Inciso VI, da Lei nº. 1988 de 04 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Fica Revogada a Resolução nº 005/2021

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo, 17 de setembro de 2021.

ISABELA LUIZA DIAS DE SOUZA

Presidente do CMI

Biênio 2021/2023

### RESOLUÇÃO 010/2021

*Dispõe sobre Aprovação do Regimento Interno deste CMI.*

O Conselho Municipal do Idoso da cidade de Morro Agudo/SP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 12.548, de 27 de fevereiro de 2007, Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e considerando a Lei Municipal nº 1988, de 04 de dezembro de 1997, através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e diante da deliberação Colegiada em reunião do dia 09 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 1.988, de 04 de dezembro de 1997, que cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências, e em deliberação da nova composição deste CMI, para o período de 2021/2023, APROVA, em

sua integralidade o Regimento Interno deste Conselho.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Morro Agudo, 17 de setembro de 2021.

ISABELA LUIZA DIAS DE SOUZA

Presidente do CMI

### RESOLUÇÃO 011/2021

*Dispõe sobre, Aprovação do Calendário de Reuniões deste CMI.*

O Conselho Municipal do Idoso da cidade de Morro Agudo/SP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 12.548, de 27 de fevereiro de 2007, Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e considerando a Lei Municipal nº 1988, de 04 de dezembro de 1997, através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e diante da deliberação Colegiada em reunião do dia 09 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 1.988, de 04 de dezembro de 1997, que cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências, a nova composição do CMI, para o período de 2021/2023, aprova seu calendário de reuniões bimestrais.

Art. 2º. De acordo com art. 20º. “As reuniões do Conselho Municipal do Idoso serão realizadas bimestralmente e sempre que convocado pela presidente ou por 1/3 do colegiado.” O calendário do CMI, fica organizado e disciplinado conforme segue:

I – Mês de outubro:

a) dia 19 de outubro de 2021, as 14 horas, na sede deste Conselho;

II – Mês de dezembro:

a) dia 14 de dezembro de 2021, as 14 horas, na sede deste Conselho.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo, 17 de setembro de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

[www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 9 de 44

ISABELA LUIZA DIAS DE SOUZA

Presidente do CMI

### Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

#### RESOLUÇÃO N.º 028/2021

*Dispõe sobre Alteração e Aprovação do Plano de Acompanhamento das Entidades/Unidades, inscritas neste CMAS.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07/12/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, e tendo em vista a Lei Municipal n.º 2.800, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a sua criação, através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, e diante da deliberação Colegiada em reunião realizada no dia 08 de setembro de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Alterar e Aprovar o Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização das entidades/unidades, executoras da política de Assistência Social para o período compreendido entre os meses de setembro a janeiro de 2021.

Art. 2º. O cronograma do CMAS fica organizado e disciplinado conforme segue:

#### I – Mês de Setembro:

a) Unidade: Casa Abrigo – Conselheiros: Rosângela Prates Damásio, Frederico Luís Felipe, Mariele Spagiari Ferreira e Valdir Lopes do Carmo;

b) Entidade: AMAI – Conselheiros: Carla Pereira de Andrade, José Willian Rasteiro, Mariele Spagiari Ferreira e Valdir do Lopes do Carmo;

c) Entidade: NUCLEAL – Conselheiros: Natalia Cristina Faquini de Souza, Débora Nilsia de Moraes, Mariele Spagiari Ferreira e Valdir do Lopes do Carmo;

d) Entidade: ALBERGUE – Conselheiros: Carla Pereira de Andrade, José Willian Rasteiro, Mariele Spagiari Ferreira e Valdir do Lopes do Carmo;

e) Entidade: APAE – Conselheiros: Keila Marlei Boer, Maria Lucia de Souza Amaral, Mariele Spagiari Ferreira e Valdir do Lopes do Carmo;

#### II – Mês de outubro:

a) Unidade: Casa Abrigo – Conselheiros: Débora Nilsia de Moraes, Ana Paula Sabatino Campos, Mariele Spagiari Ferreira e Valdir Lopes do Carmo;

b) Unidade: CRAS – Conselheiros: Rosângela Prates Damásio, Ana Paula Sabatino Campos, Mariele Spagiari Ferreira e Valdir Lopes do Carmo;

c) Unidade: CREAS – Conselheiros: Julia Cristina da Silva, Reginaldo Cortez Berti, Mariele Spagiari Ferreira e Valdir do Carmo Lopes

#### III – Mês de novembro:

a) Unidade: Casa Abrigo – Conselheiros: Alexandra Cristina Luiz de Paula, Keila Marlei Boer, Mariele Spagiari Ferreira e Valdir Lopes do Carmo;

#### IV- Mês de dezembro:

a) Unidade: Casa Abrigo – Conselheiros: Luciene Maria da Costa Bernardo, Reginaldo Cortez Berti, Mariele Spagiari Ferreira e Valdir Lopes do Carmo;

b) Entidade: AMAI – Conselheiros: Luciene Maria da Costa Bernardo, Reginaldo Cortez Berti, Mariele Spagiari Ferreira e Valdir Lopes do Carmo;

c) Entidade: NUCLEAL – Conselheiros: Carla Pereira de Andrade, José Willian Rasteiro, Mariele Spagiari Ferreira e Valdir Lopes do Carmo;

d) Entidade: ALBERGUE – Conselheiros: Débora Nilsia de Moraes, Frederico Luís Felipe, Mariele Spagiari Ferreira e Valdir Lopes do Carmo.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Morro Agudo - SP, 17 de setembro de 2021

MARIELE SPAGIARI FERREIRA

Presidente do CMAS – Biênio 2021/2023



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

[www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 10 de 44

### RESOLUÇÃO N.º 029/2021

*Dispõe sobre Aprovação do Regimento Interno deste CMAS.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07/12/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, e tendo em vista a Lei Municipal n.º 2.800, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a sua criação, através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, e diante da deliberação Colegiada em reunião realizada no dia 08 de setembro de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar em sua integralidade o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com o que dispõe o inciso XII do art. 2º deste mesmo regimento.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo - SP, 17 de setembro de 2021

MARIELE SPAGIARI FERREIRA

Presidente do CMAS – Biênio 2021/2023

### RESOLUÇÃO N.º 030/2021

*Dispõe sobre, aprovação do calendário de reuniões deste CMAS.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07/12/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, e tendo em vista a Lei Municipal n.º 2.800, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a sua criação, através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e diante da deliberação Colegiada em reunião realizada no dia 08 de setembro de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Calendário de reuniões deste CMAS, de acordo com o item I do art. 6º da lei nº 2.800, de 23 de maio de 2012.

Art.2º. O Calendário de reuniões deste CMAS, fica organizado e disciplinado conforme segue:

I – Mês de outubro:

a) dia 05 de outubro de 2021, as 14 horas, na sede deste Conselho;

II – Mês de novembro:

a) dia 02 de novembro de 2021, as 14 horas, na sede deste Conselho;

III – Mês de dezembro:

a) dia 07 de dezembro de 2021, as 14 horas, na sede deste Conselho.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo - SP, 17 de setembro de 2021

MARIELE SPAGIARI FERREIRA

Presidente do CMAS – Biênio 2021/2023

### RESOLUÇÃO N.º 031/2021

*Dispõe sobre aprovação do Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização das Entidades/unidades inscritas neste CMAS.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07/12/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, e tendo em vista a Lei Municipal n.º 2.800, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a sua criação, através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e diante da deliberação Colegiada em reunião realizada no dia 08 de setembro de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades/unidades executora da Política de Assistência Social deste CMAS.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo - SP, 17 de setembro de 2021



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

[www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 11 de 44

MARIELE SPAGIARI FERREIRA

Presidente do CMAS – Biênio 2021/2023



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 12 de 44



**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO  
Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



### PLANO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES/UNIDADES EXECUTORAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### IDENTIFICAÇÃO

**NOME:** Conselho Municipal de Assistência Social de Morro Agudo

**ENDEREÇO:** Rua José Jorge Junqueira nº1134

**BAIRRO:** Centro

**MUNICÍPIO:** Morro Agudo UF: São Paulo

**CEP:** 14.640-000

**CONTATO:** (16) 3851-3005 / 3851-3766

**E-MAIL:** [cmasmorroagudo@gmail.com](mailto:cmasmorroagudo@gmail.com)

#### MEMBROS DO CONSELHO

| PODER PÚBLICO                                                                       |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| TITULAR                                                                             | SUPLENTE                    |
| <b><u>Representante da Secretaria Municipal da Cidadania</u></b>                    |                             |
| MARIELE SPAGIARI FERREIRA                                                           | RENATA TAKEGAVA PEREIRA     |
| <b><u>Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</u></b> |                             |
| CLÓVIS APARECIDO CAMARGO FILHO                                                      | JOSÉ WILLIAN RESTEIRO       |
| <b><u>Representante da Secretaria Municipal da Educação</u></b>                     |                             |
| NÁTALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA                                                   | ANA PAULA SABATINO CAMPOS   |
| <b><u>Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação</u></b>        |                             |
| KEILA MARLEI BOER                                                                   | LEANDERSON MOUZART SILVA    |
| <b><u>Representante da Secretaria Municipal da Saúde</u></b>                        |                             |
| REGINALDO CORTEZ BERTI                                                              | RUTE INÁCIA DE FARIA MANOEL |
| <b><u>Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo</u></b>     |                             |
| FREDERICO LUIS FELIPPE                                                              | VAINER ALEMANO ZILLI        |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 13 de 44



**CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO  
Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



| SOCIEDADE CIVIL                                                                         |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| TITULAR                                                                                 | SUPLENTE                       |
| <b>Representantes dos Trabalhadores na área de Assistência Social</b>                   |                                |
| CARLA PEREIRA DE ANDRADE                                                                | JÚLIA CRISTINA DA SILVA        |
| DÉBORA NILSIA DE MORAES                                                                 | MARIA LÚCIA DE SOUZA AMARAL    |
| <b>Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social</b>                 |                                |
| ROSÂNGELA PRATES DAMÁZIO                                                                | ELZA CRISTINA MENDONÇA CEZÁRIO |
| ALEXANDRA CRISTINA LUIZ DE PAULA                                                        | - SEM REPRESENTAÇÃO            |
| <b>Representantes dos Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social</b> |                                |
| ROSANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA                                                        | ANA LIVIA CAMARGO RODRIGUES    |
| LUCIENE MARIA DA COSTA BERNARDO                                                         | BENEDITO ANTÔNIO MACHADO       |
| <b>DIRETORIA</b>                                                                        |                                |
| <b>PRESIDENTE:</b> MARIELE SPAGIARI FERREIRA                                            |                                |
| <b>VICE PRESIDENTE:</b> NÁTALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA                               |                                |
| <b>PRIMEIRO SECRETÁRIO:</b> ALEXANDRA CRISTINA LUIZ DE PAULA                            |                                |
| <b>SEGUNDO SECRETÁRIO:</b> KEILA MARLEI BOER                                            |                                |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA</b>                                                             |                                |
| <b>SECRETÁRIO:</b> Valdir Lopes do Carmo                                                |                                |

### INTRODUÇÃO

A Assistência Social no Brasil passou por diversas transformações e reconceituações em seu processo histórico, através desse processo culminou nas atuais normativas que balizam o conceito de Assistência, através de tais instrumentais encontra – se estabelecido à consolidação e o papel dos Conselhos de Assistência Social, enquanto responsáveis por exercerem o controle social, dentre outras atribuições.

O Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, órgão responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, deliberou sobre a Resolução nº 16, de 05 de maio de 2010, na qual, estabelece os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com intuito de padronizar a emissão das inscrições em todos os Conselhos de assistência social e através de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 14 de 44



**CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO  
Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



instrumentalização, facilitar o controle social e fortalecer a Política de Assistência Social, através de tal normativa, o município balizou – se em tais orientações para construção da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº009/2014 que estabelece os parâmetros para inscrição de Entidades ou Organizações de Assistência Social.

A Assistência Social é norteada pelos Fundos Públicos que financiam as ações, sendo os Conselhos responsáveis por deliberar e fiscalizar as ações e os Planos de Assistência Social elaborado nas três esferas do Governo.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Morro Agudo, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07/12/1993 - LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e a Lei Municipal nº 1.888, de 22/12/1995 que dispõe sobre a sua criação e Lei Municipal n.º 2.800, de 23 de maio de 2012, vem através deste, organizar o Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização, para efetivação do controle social das entidades, organizações e unidades de assistência social que realizam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, considerando os critérios já definidos na Resolução CNAS nº 16/2010.

### JUSTIFICATIVA

A confecção do Plano faz - se necessária para nortear o acompanhamento e o monitoramento das Entidades/Unidades executoras da Política de Assistência através de método sistemático, analisando os serviços ofertados pelas instituições sociais governamentais e não - governamentais do município, com intuito de acompanhar se os serviços ofertados atendem as necessidades sociais da população e ao modelo da Política Nacional de Assistência Social.

Tal Plano visa realizar o acompanhamento, monitoramento e fiscalização das Entidades de Assistência Social (inscritas neste Conselho) e Unidades Públicas que executam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 15 de 44



**CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO  
Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



### OBJETIVO

Atuar no acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que são executados pelas Entidades e Unidades atuantes na área da Assistência Social, exercendo assim o Controle Social.

Normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços realizados pela rede socioassistencial.

Analisar os critérios que utilizam na aplicação dos recursos dentro dos serviços.

### PÚBLICO ALVO

Entidades de Assistência Social (inscritas neste Conselho) e Unidades Públicas que executam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

### RECURSOS HUMANOS

Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização, composta por membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

### METODOLOGIA

Utilizaremos como instrumentais de análise para o processo de acompanhamento e monitoramento o Plano de Ação e o Relatório de Atividades Anuais que são apresentados pelas Entidades, como disposto na Resolução CMAS nº 009/2014 do Art. 16 – “As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao CMAS o Plano de Ação do corrente ano e o relatório de atividades do ano anterior para efetivação do controle social”. Tal Resolução abarca também que as Entidades deverão apresentar os documentos até 30 de abril do ano corrente.

O método que empregaremos será realizado de visitas in-loco nos programas, projetos e serviços, visando o conhecimento da sua realidade e ações efetivadas, sendo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 16 de 44



**CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO  
Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



as visitas realizadas pelos membros do CMAS em sistema de rodizio, proporcionando dinamismo entre os conselheiros.

Para as visitas utilizaremos como instrumental o Relatório de Visita Técnica, o qual será apresentado em reunião do CMAS para análise e reflexão sobre a situação das Instituições.

As informações alimentarão o banco de dados do CMAS, após análise da documentação e visita institucional, o que possibilitará análise e mapeamento da rede Socioassistencial, bem como, se está atuando em conformidade com a Política de Assistência Social.

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

|                                    | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
|------------------------------------|----------|---------|----------|----------|
| REUNIÃO ORDINÁRIA                  | X        | X       | X        | X        |
| ELABORAÇÃO PLANO DE ACOMPANHAMENTO |          |         |          |          |
| ENTREGA DE PLANO DE TRABALHO       |          |         |          |          |
| AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO          |          |         |          |          |
| VISITAS DE FISCALIZAÇÃO            | X        | X       | X        | X        |
| AVALIAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO          | X        | X       | X        | X        |

### ENCAMINHAMENTO DOS INSTRUMENTAIS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 17 de 44



**CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO  
Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



|             | SET. | OUT. | NOV. | DEZ. |  |  |  |  |  |
|-------------|------|------|------|------|--|--|--|--|--|
| CASA ABRIGO | X    | X    | X    | X    |  |  |  |  |  |
| AMAI        |      | X    |      | X    |  |  |  |  |  |
| NUCLEAL     |      | X    |      | X    |  |  |  |  |  |
| ALBERGUE    |      | X    |      |      |  |  |  |  |  |
| APAE        |      | X    |      |      |  |  |  |  |  |
| CRAS        |      | X    |      |      |  |  |  |  |  |
| CREAS       |      | X    |      |      |  |  |  |  |  |

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tal instrumental visa balizar, coordenar e instrumentalizar a ação do Conselho Municipal de Assistência Social no processo de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização das Unidades que executam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aprimorando assim o Controle Social no âmbito do SUAS, contribuindo para execução de um sistema participativo e descentralizado com ações planejadas contribuindo para efetividade da Política de Assistência Social.

### REFERÊNCIAS

**Lei n. 12.101 de 27 de novembro de 2009** - Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social.

**Resolução CNAS n. 16/2010** - dispõe sobre os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Capacitação pra controle social nos municípios: SUAS e Bolsa Família**. Brasília, DF: Secretaria de Avaliação e Gestão de Informações; Secretaria Nacional de Assistência Social. 2010.

### PERÍODO DE VIGÊNCIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 18 de 44



**CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO  
Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



O presente Plano terá vigência no período compreendido entre setembro de 2021 a janeiro de 2022.

Morro Agudo – SP, 17 de setembro de 2021.

**MARIELE SPAGIARI FERREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Biênio de 2021/2023



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

[www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 19 de 44

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

##### Aviso de Licitação - Retificação

##### Pregão Presencial nº 044/2021

##### Processo administrativo nº 173/2021

Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço unitário. Objeto: Aquisição de 1 (uma) carroceria aberta e gaiola de tela de aço reforçado para coleta seletiva de resíduos sólidos, para um caminhão da marca Iveco, conforme descritivo completo no anexo I do edital. Em virtude de retificação do edital fica remarcada a sessão. Entrega dos envelopes de proposta/habilitação: até as 09h00min do dia 04 de outubro de 2021. Credenciamento e início da sessão: as 09h10min do dia 04 de outubro de 2021. Aquisição do edital e demais documentos: Poderão adquirir na íntegra, por mídia no Setor de Compras e Licitações localizado na Praça Martinico Prado, nº 1.626 ou através do site eletrônico: [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br). Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 17/09/2021. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 20 de 44

### Atas de Sessões

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

##### ATA DA SESSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 190/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021

Objeto – VENDA DE GLEBA DE TERRA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESA/INDÚSTRIA NO DISTRITO EMPRESARIAL “SHIGEYUKI YAMAGUCHI” – QUADRA B, LOTE 03.

Aos 17(dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2021, às 09:10 hs, na PRAÇA MARTINICO PRADO 1626, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 9.445, de 10 de maio de 2021, composta pelos servidores: Fernanda Hypólito Tomaz, Presidente, Leandro dos Reis Bertoldo, Secretário e Carolina Pereira de Almeida, Membro, para abertura dos envelopes de habilitação do certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 006/2021, cujo objeto é VENDA DE GLEBA DE TERRA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESA/INDÚSTRIA NO DISTRITO EMPRESARIAL “SHIGEYUKI YAMAGUCHI” – QUADRA B, LOTE 03.

Informou que será concedido espaço para o licitante constar em ata informações que julgarem necessárias.

Estiveram presentes e protocolaram os envelopes de proposta de preço e habilitação as seguintes empresas:

| CNPJ               | EMPRESA                         | NOME                         | ME  |
|--------------------|---------------------------------|------------------------------|-----|
| 31.689.590/0001-35 | JOÃO CARLOS RUA EIRELI          | SIMONE CRISTINA MARCHIOTO    | NÃO |
| 54.613.161/0001-80 | TECNICA DIESEL MORRO AGUDO LTDA | DELCIDES REGINALDO GUIMARÃES | SIM |

Conferido o credenciamento, foi consultado a relação de apenados de todos os licitantes no sítio do TCE/SP.

Conferidos e vistoriados todos os envelopes de habilitação, estes foram abertos e conferidas as documentações.

Foram HABILITADAS as empresas:

- JOÃO CARLOS RUA EIRELI
- TECNICA DIESEL MORRO AGUDO LTDA

Todas estas empresas apresentaram a documentação exigida pelo Edital no item 4.

Posteriormente, toda a documentação foi conferida e rubricada pelos presentes.

Estando presentes todos os representantes das licitantes e tendo declinado quando questionados sobre a intenção de recorrer do resultado da fase de habilitação, decidiu a Comissão Permanente de Licitação pelo encerramento da presente sessão, devendo ser conservados intactos e sob a guarda da Prefeitura Municipal de Morro Agudo os envelopes referentes à proposta comercial e garantia. A sessão para abertura e classificação das propostas das empresas habilitadas fica marcada para o dia 27 de setembro de 2021 às 09:00hrs na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

Nada mais digno de registro, segue a presente ata assinada por todos. A ata será publicada em Diário Oficial do Município.

Encerrados os trabalhos, às 09:40 hs. Esta ata vai lida e assinada por todos os presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

*Fernanda Hypólito Tomaz*  
FERNANDA HYPÓLITO TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

*Leandro dos Reis Bertoldo*  
LEANDRO DOS REIS BERTOLDO

Secretário

*Carolina Pereira de Almeida*  
CAROLINA PEREIRA DE ALMEIDA  
Membro

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:

*Simone Cristina Marchioto*  
SIMONE CRISTINA MARCHIOTO

*João Carlos Rua Eireli*  
JOÃO CARLOS RUA EIRELI

*Delcides Reginaldo Guimarães*  
DELCIDES REGINALDO GUIMARÃES  
TECNICA DIESEL MORRO AGUDO LTDA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 21 de 44

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### ATA DA SESSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 191/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021

Objeto – VENDA DE GLEBA DE TERRA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESA/INDÚSTRIA NO DISTRITO EMPRESARIAL “SHIGEYUKI YAMAGUCHI” – QUADRA B, LOTE 04.

Aos 17(dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2021, às 10:10 hs, na PRAÇA MARTINICO PRADO 1626, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 9.445, de 10 de maio de 2021, composta pelos servidores: Fernanda Hypólito Tomaz, Presidente, Leandro dos Reis Bertoldo, Secretário e Carolina Pereira de Almeida, Membro, para abertura dos envelopes de habilitação do certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 007/2021, cujo objeto é VENDA DE GLEBA DE TERRA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESA/INDÚSTRIA NO DISTRITO EMPRESARIAL “SHIGEYUKI YAMAGUCHI” – QUADRA B, LOTE 04.

Informou que será concedido espaço para o licitante constar em ata informações que julgarem necessárias.

Estiveram presentes e protocolaram os envelopes de proposta de preço e habilitação as seguintes empresas:

| CNPJ               | EMPRESA                         | NOME                         | ME  |
|--------------------|---------------------------------|------------------------------|-----|
| 31.689.590/0001-35 | JOÃO CARLOS RUA EIRELI          | SIMONE CRISTINA MARCHIOTO    | NÃO |
| 54.613.161/0001-80 | TECNICA DIESEL MORRO AGUDO LTDA | DELCIDES REGINALDO GUIMARÃES | SIM |

Conferido o credenciamento, foi consultado a relação de apenados de todos os licitantes no sítio do TCE/SP.

Conferidos e vistoriados todos os envelopes de habilitação, estes foram abertos e conferidas as documentações.

Foram HABILITADAS as empresas:

- JOÃO CARLOS RUA EIRELI

- TECNICA DIESEL MORRO AGUDO LTDA

Todas estas empresas apresentaram a documentação exigida pelo Edital no item 4.

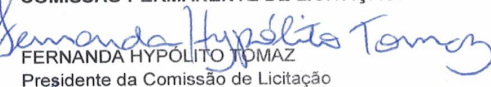
Posteriormente, toda a documentação foi conferida e rubricada pelos presentes.

Estando presentes todos os representantes das licitantes e tendo declinado quando questionados sobre a intenção de recorrer do resultado da fase de habilitação, decidiu a Comissão Permanente de Licitação pelo encerramento da presente sessão, devendo ser conservados intactos e sob a guarda da Prefeitura Municipal de Morro Agudo os envelopes referentes à proposta comercial e garantia. A sessão para abertura e classificação das propostas das empresas habilitadas fica marcada para o dia 28 de setembro de 2021 às 09:00hrs na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

Nada mais digno de registro, segue a presente ata assinada por todos. A ata será publicada em Diário Oficial do Município.

Encerrados os trabalhos, às 10:30 hs. Esta ata vai lida e assinada por todos os presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

  
FERNANDA HYPÓLITO TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

  
LEANDRO DOS REIS BERTOLDO

Secretário

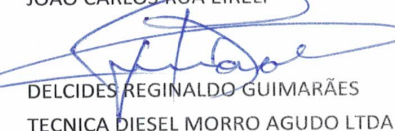
  
CAROLINA PEREIRA DE ALMEIDA

Membro

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:

  
SIMONE CRISTINA MARCHIOTO

JOÃO CARLOS RUA EIRELI

  
DELCIDES REGINALDO GUIMARÃES

TECNICA DIESEL MORRO AGUDO LTDA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 22 de 44

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### ATA DA SESSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 192/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2021

Objeto – VENDA DE GLEBA DE TERRA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESA/INDÚSTRIA NO DISTRITO EMPRESARIAL "SHIGEYUKI YAMAGUCHI" – QUADRA C, LOTE 01.

Aos 17(dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2021, às 14:10 hs, na PRAÇA MARTINICO PRADO 1626, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 9.445, de 10 de maio de 2021, composta pelos servidores: Fernanda Hypólito Tomaz, Presidente, Leandro dos Reis Bertoldo, Secretário e Carolina Pereira de Almeida, Membro, para abertura dos envelopes de habilitação do certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 008/2021, cujo objeto é VENDA DE GLEBA DE TERRA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESA/INDÚSTRIA NO DISTRITO EMPRESARIAL "SHIGEYUKI YAMAGUCHI" – QUADRA C, LOTE 01.

Informou que será concedido espaço para o licitante constar em ata informações que julgarem necessárias.

Estiveram presentes e protocolaram os envelopes de proposta de preço e habilitação as seguintes empresas:

| CNPJ               | EMPRESA                           | NOME                     | ME  |
|--------------------|-----------------------------------|--------------------------|-----|
| 23.553.526/0001-02 | J.J. MONTAGEM E MANUTENÇÃO EIRELI | ADRIANO JUNIOR SILVA     | SIM |
| 35.964.374/0001-01 | ALEXANDRE MEIRA DA SILVA          | ALEXANDRE MEIRA DA SILVA | SIM |
| 23.871.110/0001-24 | JB AGRONEGOCIO LTDA               | CAIO AUGUSTO PERTEGATO   | NAO |

Conferido o credenciamento, foi consultado a relação de apenados de todos os licitantes no sítio do TCE/SP.

Conferidos e vistados todos os envelopes de habilitação, estes foram abertos e conferidas as documentações.

Foram HABILITADAS as empresas:

- J.J. MONTAGEM E MANUTENÇÃO EIRELI

Todas estas empresas apresentaram a documentação exigida pelo Edital no item 4.

Foram INABILITADAS as empresas:

- ALEXANDRE MEIRA DA SILVA

- JB AGRONEGOCIO LTDA

A empresa ALEXANDRE MEIRA DA SILVA não apresentou o item b) do ponto 4.1 do Edital, a se dizer o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, e ao ser analisado o seu capital social, informado em requerimento de empresário à JUCESP, o valor também se encontra abaixo do estabelecido no item d.1). A mesma empresa também não apresentou o item e) do ponto 4.1 do Edital, a se dizer a Garantia de proposta, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R\$ 2.069,09 (Dois mil e sessenta e nove reais e nove centavos). O envelope n.º 3 ao ser aberto se encontrava vazio.

A empresa JB AGRONEGÓCIO LTDA não apresentou Certidão Estadual de Débitos Inscritos, descumprindo assim o item 4.3, c2, do Edital. Apresentou Ato constitutivo da empresa sem autenticação, não tendo apresentado via original para conferência pela Comissão, e não podendo ser confirmada sua autenticidade foi descumprido assim o item 4.2 do Edital. A mesma empresa também não cumpriu o item 4.1, e, do Edital, a se dizer a Garantia de proposta, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R\$ 2.069,09 (Dois mil e sessenta e nove reais e nove centavos). O envelope n.º 3 ao ser aberto continha cheque no valor de R\$ 2.273,84 (Dois Mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Conferida a procuração e tendo o representante da empresa amplos poderes para atuar no presente certame, o cheque foi preenchido nominal à Prefeitura Municipal de Morro Agudo, como medida de segurança, sendo anexada cópia ao processo e foi devolvido ao Sr. Caio Augusto Pertegato na sessão.

Posteriormente, toda a documentação foi conferida e rubricada pelos presentes.

Estando presentes todos os representantes das licitantes, foram questionados quanto à intenção de recorrer, tendo a empresa JB AGRONEGÓCIO LTDA manifestado que pretende recorrer quanto à sua inabilitação.

A Comissão Permanente de Licitação decide portanto pelo encerramento da presente sessão, devendo ser conservados intactos e sob a guarda da Prefeitura Municipal de Morro Agudo os envelopes referentes à proposta comercial e garantia.

Em nova sessão pública a ser convocada, após divulgados os resultados, e observado o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, serão abertos os envelopes das licitantes habilitadas pela Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

Nada mais digno de registro, segue a presente ata assinada por todos. A ata será publicada em Diário Oficial do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 23 de 44

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Encerrados os trabalhos, às 15:08 hs. Esta ata vai lida e assinada por todos os presentes.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

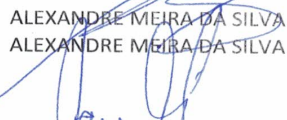
  
FERNANDA HYPÓLITO TOMAZ  
Presidente da Comissão de Licitação

  
LEANDRO DOS REIS BERTOLDO  
Secretário

  
CAROLINA PEREIRA DE ALMEIDA  
Membro

#### REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:

  
ADRIANO JUNIOR SILVA  
J.J. MONTAGEM E MANUTENÇÃO EIRELI

  
ALEXANDRE MEIRA DA SILVA  
ALEXANDRE MEIRA DA SILVA

  
CAIO AUGUSTO PERTEGATO  
JB AGRONEGOCIO LTDA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 24 de 44

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ATA DA SESSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 193/2021  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021

Objeto – VENDA DE GLEBA DE TERRA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESA/INDÚSTRIA NO DISTRITO EMPRESARIAL "SHIGEYUKI YAMAGUCHI" – QUADRA C, LOTE 02.

Aos 17(dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2021, às 15:10 hs, na PRAÇA MARTINICO PRADO 1626, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 9.445, de 10 de maio de 2021, composta pelos servidores: Fernanda Hypólito Tomaz, Presidente, Leandro dos Reis Bertoldo, Secretário e Carolina Pereira de Almeida, Membro, para abertura dos envelopes de habilitação do certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 009/2021, cujo objeto é VENDA DE GLEBA DE TERRA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESA/INDÚSTRIA NO DISTRITO EMPRESARIAL "SHIGEYUKI YAMAGUCHI" – QUADRA C, LOTE 02.

Informou que será concedido espaço para o licitante constar em ata informações que julgarem necessárias.

Esteve presente e protocolou o envelope de proposta de preço, habilitação e garantia de proposta a seguinte empresa:

| CNPJ               | EMPRESA             | NOME                   | ME  |
|--------------------|---------------------|------------------------|-----|
| 23.871.110/0001-24 | JB AGRONEGOCIO LTDA | CAIO AUGUSTO PERTEGATO | NAO |

Conferido o credenciamento, foi consultado a relação de apenados do licitante no sítio do TCE/SP.

Conferido e vistado o envelope de habilitação, este foi aberto e conferida a documentação.

Foi INABILITADAS a empresa:

- JB AGRONEGOCIO LTDA

A empresa JB AGRONEGÓCIO LTDA não apresentou Certidão Estadual de Débitos Inscritos, descumprindo assim o item 4.3, c2, do Edital. Apresentou Ato constitutivo da empresa sem autenticação, não tendo apresentado via original para conferência pela Comissão, e não podendo ser confirmada sua autenticidade foi descumprido assim o item 4.2 do Edital. A mesma empresa também não cumpriu o item 4.1, e, do Edital, a se dizer a Garantia de proposta, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R\$ 2.273,84 (Dois Mil, duzentos e setenta e quatro reais e quatro centavos). O envelope nº 3 ao ser aberto continha cheque no valor de R\$ 2.273,84 (Dois Mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Conferida a procuração e tendo o representante da empresa amplos poderes para atuar no presente certame, o cheque foi preenchido nominal à Prefeitura Municipal de Morro Agudo, como medida de segurança, sendo anexada cópia ao processo e foi devolvido ao Sr. Caio Augusto Pertegato na sessão.

Posteriormente, toda a documentação foi conferida e rubricada pelos presentes.

Estando presente o representante da licitante, foi questionado quanto à intenção de recorrer, tendo a empresa JB AGRONEGÓCIO LTDA manifestado que pretende recorrer quanto à sua inabilitação.

A Comissão Permanente de Licitação decide portanto pelo encerramento da presente sessão, devendo ser conservados intactos e sob a guarda da Prefeitura Municipal de Morro Agudo o envelope referente à proposta comercial.

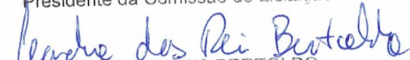
Em nova sessão pública a ser convocada, após divulgados os resultados, e observado o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, serão abertos os envelopes das licitantes habilitadas pela Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

Nada mais digno de registro, segue a presente ata assinada por todos. A ata será publicada em Diário Oficial do Município.

Encerrados os trabalhos, às 15:35 hs. Esta ata vai lida e assinada por todos os presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

  
FERNANDA HYPÓLITO TOMAZ  
Presidente da Comissão de Licitação

  
LEANDRO DOS REIS BERTOLDO  
Secretário

  
CAROLINA PEREIRA DE ALMEIDA  
Membro

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:

  
CAIO AUGUSTO PERTEGATO  
JB AGRONEGOCIO LTDA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 25 de 44

### Comunicados



# Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

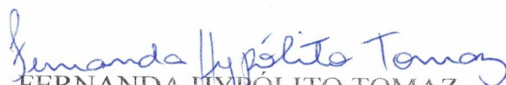
#### Aviso de Retificação de Data da Sessão

Concorrência Pública nº 007/2021

Processo administrativo nº 191/2021

Objeto: VENDA DE GLEBA DE TERRA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESA/INDÚSTRIA NO DISTRITO EMPRESARIAL “SHIGEYUKI YAMAGUCHI” – QUADRA B, LOTE 04.

Em sessão realizada nesta data ficou definido que a abertura dos envelopes de propostas deste certame seria realizada no dia 28 de setembro de 2021, entretanto, por haver outra sessão de licitação marcada para o mesmo dia e horário esta Comissão Permanente de Licitações decide pela retificação da data e portanto torna público que a sessão para abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas será realizada às 09h00min do dia 29 de setembro de 2021. Local da Sessão: Sala de Reunião, localizada na Praça Martinico Prado, 1626 – Centro – Morro Agudo/SP. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 17/09/2021.

  
FERNANDA HYPÓLITO TOMAZ  
Presidente da Comissão de Licitação

  
LEANDRO DOS REIS BERTOLDO  
Secretário

  
CAROLINA PEREIRA DE ALMEIDA  
Membro

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166 – [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 26 de 44

### Outros Atos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP  
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO  
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE  
FAMÍLIA E COMUNIDADE 2022-2023**

**COREME DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO –SP**

Aos 01 de setembro de 2021 às 17:00h, nesta cidade, na Secretaria Municipal de Saúde, reuniram-se os membros da COREME Srs (a): Ana Carolina Zanin Sacoman Kurihara; Thiago Alves Hungaro; Frederico Alonso Sabino De Freitas, Bruno Fernandes da Silva e Matheus Guimarães Matos; relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presença, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, deliberar sobre a Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade 2022-2023 da COREME Morro Agudo/SP.

Para coordenar os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Thiago Alves Hungaro, que escolheu a mim Ana Carolina Zanin Sacoman Kurihara para secretariá-lo.

Com a palavra, o senhor Coordenador enfatizou a necessidade criação do Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade 2022-2023 da COREME Morro Agudo/SP, objetivando preenchimento de 2 (duas) vagas de R1 para início no ano letivo de 2022.

Em seguida, em decisão colegiada, optou-se por composição de chapa única composta por:

**Comissão Organizadora Processo Seletivo**

**Coordenador:** Prof. Me. Thiago Alves Hungaro.

**Vice-Coordenador:** Profª. Ma. Ana Carolina Zanin Sacoman Kurihara.

**Coordenador de Apoio Pedagógico UniFACEF:** Prof. Dr. Frederico Alonso Sabino De Freitas.

**Membro Representante da Instituição de Saúde:** Bruno Fernandes da Silva.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 27 de 44



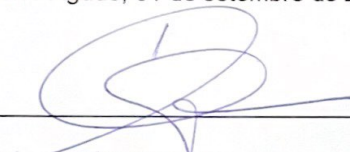
### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

Realizado votação entre os presentes que por unanimidade deliberou sobre a formação desta Comissão, passando a vigorar após publicação no Diário Oficial do Município de Morro Agudo/SP.

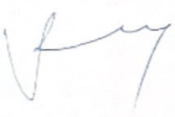
Foi aberto a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata.

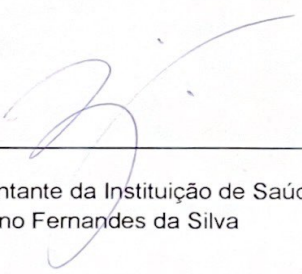
A presente segue assinada por mim e pelo Coordenador e por todos membros desta COREME, como sinal de sua aprovação.

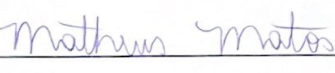
Morro Agudo, 01 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Coordenador  
Thiago Alves Hungaro

  
\_\_\_\_\_  
Vice-Coordenadora  
Ana Carolina Zanin Sacoman Kurihara

  
\_\_\_\_\_  
Representante do Corpo Docente  
Frederico Alonso Sabino De Freitas

  
\_\_\_\_\_  
Representante da Instituição de Saúde  
Bruno Fernandes da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Representante do Corpo Discente  
Matheus Guimarães Matos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 28 de 44

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Editais**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua: Barão do Rio Branco, 886 – Centro  
16 3851 - 1488

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**

O **MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal, Sr. **VINICIUS CRUZ DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando o cadastro de reserva para futura e eventual contratação, por tempo determinado, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, artigo 115, X da Constituição do Estado de São Paulo e nas Leis Municipais nº 2.230/2002, 2.427/2005, alteradas pela Lei Municipal nº 3.271/2020, dos profissionais abaixo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Morro Agudo, no âmbito das considerações citadas acima.

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, pelas disposições contidas na Legislação acima referida e com o seguinte cronograma:

| Data                                    | Ação                                                                |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>18 a 27 de setembro.</b>             | <b>Período de Inscrições</b>                                        |
| <b>28 de setembro.</b>                  | <b>Divulgação da Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas</b>    |
| <b>29 de setembro (das 10h às 16h).</b> | <b>Interposição de Recurso às Inscrições</b>                        |
| <b>01 de outubro.</b>                   | <b>Divulgação dos Resultados dos Recursos e do Local das Provas</b> |
| <b>03 de outubro.</b>                   | <b>Aplicação das Provas</b>                                         |
| <b>04 de outubro.</b>                   | <b>Divulgação do Gabarito do Caderno de Prova</b>                   |
| <b>5 de outubro (das 10h às 16h).</b>   | <b>Interposição de Recurso Contra Gabarito</b>                      |
| <b>06 de outubro.</b>                   | <b>Divulgação dos Resultados dos Recursos Contra Gabarito</b>       |
| <b>08 de outubro.</b>                   | <b>Divulgação da Classificação Prévia</b>                           |
| <b>13 de outubro (das 10h às 16h).</b>  | <b>Interposição de Recurso Contra Classificação Prévia</b>          |
| <b>15 de outubro.</b>                   | <b>Divulgação Classificação Final</b>                               |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 29 de 44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua: Barão do Rio Branco, 886 – Centro  
16 3851 - 1488

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

### 1. – DOS CARGOS

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao cadastro de reserva para provimento dos cargos constantes do item 1.2 deste Edital.

1.2. O código do cargo, o cargo, os vencimentos; os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho são os estabelecidos na tabela que segue:

| Código | Emprego               | Vagas            | Requisitos Mínimos                                                                      | Carga Horária Semanal | Vencimento Básico         |
|--------|-----------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 01     | Técnico de Enfermagem | Cadastro Reserva | - Curso Técnico em Enfermagem;<br>- Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) | 40h                   | R\$ 1.729,14<br>(Ref. 75) |

1.3. Além do vencimento básico do quadro anterior, os contratados receberão auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 500,00, que poderá ser reajustado, se necessário, na mesma época e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais a título de revisão geral, verificada a disponibilidade orçamentária.

1.4. O candidato nomeado prestará serviços na Prefeitura Municipal de Morro Agudo, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

1.5. A contratação será pelo período aproximado de 06 (seis) meses, sendo que ao profissional contratado o regime de trabalho adotado será o administrativo, **vedada** a aplicação da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, assegurando o pagamento de décimo terceiro salário e férias proporcionais aos dias trabalhados, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.230 de 03/04/2002 (Alterada pela Lei nº 3.271 de 05/05/2020).

1.6. A comprovação dos requisitos mínimos deverá ser feita no ato da Convocação.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser efetuada, das 00 horas de 18/09/2021 às 23h59min de 27/09/2021, exclusivamente pela internet, através de formulário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 30 de 44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua: Barão do Rio Branco, 886 – Centro  
16 3851 - 1488

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Morro Agudo (<https://www.morroagudo.sp.gov.br>) e seus meios de comunicação oficiais.

2.2. Toda documentação exigida no ato da inscrição deverá ser enviada em formato .pdf (portable document format) ou em formato de imagem, de forma legível.

2.3. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. Para a realização da inscrição o candidato deverá recolher uma taxa de inscrição nos valores descritos abaixo, na forma de **DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O NOME OU CPF DO CANDIDATO**.

| Cargos                | Taxa de inscrição |
|-----------------------|-------------------|
| Técnico de Enfermagem | R\$ 35,00         |

2.4.1. O pagamento da taxa deve ser efetuado na conta discriminada a seguir:

- Banco do Brasil**  
**Conta corrente:** 130202-7  
**Agência:** 2328-0  
**Beneficiário:** Prefeitura Municipal de Morro Agudo - SP  
**CNPJ:** 45.345.899/0001-12

2.4.2. Não serão aceitos pedidos de isenção de recolhimento da taxa de inscrição, nem tampouco serão aceitos comprovantes com valores diferentes ao estabelecido neste Edital, sendo de responsabilidade única do candidato observar as regras previstas neste certame.

2.4.3. O valor recolhido a título de taxa de inscrição não poderá ser restituído, excetuada a situação motivada diretamente por culpa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 31 de 44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua: Barão do Rio Branco, 886 – Centro  
16 3851 - 1488

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

da Prefeitura Municipal, vedada a devolução para quaisquer outras situações, seja qual for o motivo alegado.

2.4.4. Será considerada “taxa recolhida” aquela devidamente comprovada.

2.5. As listas das inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas dia 28/09/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo ([https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)).

### 3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

3.2. Nos termos do art. 29 da Lei nº 1.346, de 27/10/89, será assegurado o direito de inscrição na presente seleção às pessoas portadoras de deficiência, ficando-lhes reservada a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo do presente Processo Seletivo.

3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

3.5. O candidato inscrito como portador de deficiência **deverá comunicá-la no ato da inscrição**, devendo-se registrar na ficha de inscrição tal condição. O **atestado médico original com informação clara acerca da deficiência existente, com menção do respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças) e indicação da existência de aptidão para o exercício do emprego escolhido (laudo médico), deve ser apresentado no ato da CONVOCAÇÃO**, sob pena de exclusão do candidato.

3.5.1. O atestado médico declarando a deficiência do candidato,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 32 de 44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua: Barão do Rio Branco, 886 – Centro  
16 3851 - 1488

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

com enquadramento legal, e o laudo médico certificando a existência de aptidão para o exercício do emprego escolhido não poderão ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta) dias da publicação do presente edital de abertura de processo seletivo.

3.5.2. Não serão aceitos os atestados ou laudos médicos: sem a indicação de data de emissão; com rasuras ou emendas; ilegíveis ou inteligíveis; com suspeita de adulteração ou fraude; sem a assinatura ou identificação do profissional médico (com respectivo número de CRM).

**3.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não terá o recurso contra a lista de inscritos analisado, quando o fundamento for a não indicação da condição de pessoa com deficiência.**

3.7. Quando da nomeação, o candidato com deficiência poderá ser convocado a submeter-se à avaliação médica e exames, efetuados pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, que atestará a condição e grau da deficiência do candidato e sua compatibilidade com o exercício do emprego a que pleiteia investidura.

3.8. Não será contratado o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que não for aprovado nos termos da perícia do item 3.7 ou quando for considerado como incompatível com o emprego a ser desempenhado.

3.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de qualquer benefício, inclusive redução ou flexibilização de jornada.

3.9.1. A redução e flexibilização de jornada não poderá ser alegada, ainda, pelos candidatos que, embora não enquadrados como pessoa com deficiência, invoquem esta condição em parentes de até o terceiro grau, inclusive, para fins de acompanhamento ou cuidado nas atividades.

3.10. O candidato portador de deficiência figurará em duas listas de classificação: uma geral, da qual integram todos os candidatos classificados, e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 33 de 44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua: Barão do Rio Branco, 886 – Centro  
16 3851 - 1488

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

em outra listagem específica, na qual serão integrados todos os portadores de deficiência, classificados em ordem decrescente de nota, com procedimento de desempate priorizando o candidato mais idoso.

3.11. A convocação do candidato portador de deficiência será realizada respeitando-se a **proporção de 5% das vagas para cada emprego, isoladamente**. Em virtude deste edital se tratar de cadastro de reserva, o termo “vagas” deverá ser entendido como “convocações”. Assim sendo, a cada bloco de 20 (vinte) convocações será convocado um candidato portador de deficiência da lista de classificação específica, cujo chamamento ocorrerá quando cada bloco de convocações referido atingir 50% + 1 (ou seja, em termos gerais nos chamamentos: 11º, 31º, 51º, etc.).

3.12. Na ocorrência do candidato inscrito como portador de deficiência ser convocado duas vezes (uma em virtude da classificação geral e outra em virtude da classificação específica de portadores de deficiência) deverá o mesmo optar formalmente por qual chamamento irá atender.

3.12.1. O candidato que já estiver exercendo emprego decorrente deste Processo Seletivo e for convocado para outra vaga, deverá fazer opção entre uma delas, respeitadas as regras de acúmulo de cargos prevista na Constituição Federal.

#### 4. DAS PROVAS

4.1. As provas objetivas ocorrerão no dia 03 de outubro, com abertura dos portões às 13h e fechamento às 13h30.

4.2. A confirmação do horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital a ser publicado oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo ([https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)) e disponibilizado, subsidiariamente, nos meios de comunicações oficiais, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3. A prova objetiva tem caráter classificatório e visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 34 de 44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua: Barão do Rio Branco, 886 – Centro  
16 3851 - 1488

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

4.3.1. A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital.

4.3.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, sendo atribuído 01 (um) ponto para cada questão assinalada como correta.

4.3.3. A prova objetiva terá a duração de 3 horas e não será concedido prazo adicional para transcrição da folha de respostas.

4.3.4. A folha de respostas não será substituída por quaisquer rasuras ou defeitos efetuados pelo candidato.

4.3.5. O candidato que não pontuar na prova ou dela estiver ausente será desclassificado do Processo Seletivo.

4.4. Não será admitido na sala de provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas, sendo recomendado comparecer ao local com **antecedência de 30 (trinta) minutos** da hora prevista para o início da prova.

4.5. O ingresso na sala de prova apenas será permitido aos candidatos que apresentarem original de documento oficial de identidade com foto, devendo ainda estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

4.5.1. Não serão aceitos documentos cuja foto não permita identificar corretamente o candidato, rasurados ou protocolos de documentos.

4.6. Durante a execução da prova não será permitida consulta de nenhuma espécie (livro, revista, folheto, equipamento eletrônico, etc), bem como não será admitida qualquer comunicação entre os candidatos. Também não será permitido ao candidato, durante a execução da prova, ausentar-se da sala sem estar acompanhado por fiscal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 35 de 44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua: Barão do Rio Branco, 886 – Centro  
16 3851 - 1488

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

4.6.1. A Prefeitura de Morro Agudo poderá adotar medidas tais como registro por fotos e vídeos, impressão digital, assinatura, dentre outras, para fins de segurança e confiabilidade do Processo Seletivo.

4.6.2. O candidato que for surpreendido utilizando-se de quaisquer dos instrumentos ou efetuando consultas, conforme o item 4.6 deste Edital, será permanentemente **DESClassificado** do presente Processo Seletivo.

4.7. Na execução da prova, os candidatos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) desligar os telefones celulares;
- b) deixar bolsas e pertences no chão ao lado da mesa onde estará realizando a prova;
- c) certificar-se que todas as marcações no cartão de resposta foram realizadas com caneta azul ou preta;
- d) não usar bonés, chapéus, fones de ouvido, viseiras, tocas, gorros ou quaisquer outras vestimentas ou equipamentos que o fiscal de sala julgar desnecessário a execução da prova;

4.7.1. O candidato que recusar ou desobedecer aos critérios impostos por este edital será desclassificado e excluído do processo de seleção, seja qual for o motivo alegado;

4.7.2. **Se durante a execução da prova o telefone celular de um candidato tocar este será imediatamente excluído do processo seletivo.**

4.8. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões, devidamente assinados.

4.8.1. O caderno de questões e os gabaritos preliminares serão disponibilizados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo ([https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)) para possibilitar os recursos contra o gabarito.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 36 de 44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua: Barão do Rio Branco, 886 – Centro  
16 3851 - 1488

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

4.9. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, importando a ausência ou o atraso do candidato na sua exclusão, seja qual for o motivo alegado, como também, sob nenhuma alegação, será feita prova fora do local pré-estabelecido.

4.10. A classificação final será realizada por ordem decrescente da nota obtida nas provas objetivas.

4.11. As listas de classificação provisória e final serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo ([https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)).

4.12. A classificação final será realizada por ordem decrescente da nota obtida nas provas objetivas.

4.13. Serão considerados como critérios de desempate:

4.13.1. O candidato que for maior de 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/03.

4.13.2. O candidato que possuir maior pontuação na classificação na parte de conhecimentos específicos;

4.13.3. O candidato que possuir maior pontuação na classificação na parte de língua portuguesa;

4.13.4. O candidato que possuir maior pontuação na classificação na parte de matemática;

4.13.5. O candidato que possuir maior idade.

## 5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso contra: indeferimento de inscrição por qualquer razão, os gabaritos preliminares e a lista de classificação prévia.

5.2. Todos os recursos deverão ser interpostos através de formulário eletrônico próprio disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Morro Agudo (<https://www.morroagudo.sp.gov.br>) e seus meios de comunicação oficiais.

5.2.1. Ao formulário deverá ser anexada documentação comprobatória das razões do recurso em formato .pdf (portable document format) ou em formato de imagem, de forma legível.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 37 de 44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua: Barão do Rio Branco, 886 – Centro  
16 3851 - 1488

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

5.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

5.3.1. Os recursos interpostos de forma diversa ao contido neste Edital não serão analisados.

5.3.2. Recursos intempestivos, que não apresentarem fundamentação e embasamento e/ou que não atendam aos critérios estabelecidos neste Edital serão indeferidos liminarmente.

5.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão.

5.5. Os resultados dos recursos impetrados serão publicados Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo ([https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)).

5.5.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

5.5.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

5.5.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(s) candidato(s) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(s) candidato(s) que não obtiver(em) a nota mínima exigida para habilitação.

5.6. Os julgamentos dos recursos constituem decisão final, não cabendo recursos adicionais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 38 de 44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua: Barão do Rio Branco, 886 – Centro  
16 3851 - 1488

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

### 6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação dos candidatos classificados neste processo seletivo será realizada por meio de editais específicos de convocação, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo ([https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)).

6.2. Quando das convocações, as listas de classificações serão seguidas rigorosamente, não gerando a mera classificação direito à nomeação, a qual ocorrerá de acordo com a necessidade da administração municipal e dentro das regras previstas neste edital e legislação pertinente.

6.3. Por ocasião da convocação, o candidato terá prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato para se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Morro Agudo, com os seguintes documentos para assunção da vaga:

- a) Documento de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou CNH (original e cópia);
- b) Comprovante de residência (cópia);
- c) Título de eleitor (cópia) e certidão de quitação eleitoral;
- d) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;
- e) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade;
- f) Não registrar antecedentes criminais, não ter sido demitido do serviço público, não estar impedido, por qualquer motivo, de ocupar cargos ou funções públicas, devendo apresentar:

1. certidão de antecedentes criminais, emitida eletronicamente, para RGs expedidos no Estado de São Paulo, no link: <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>;
2. certidão de distribuição de ações criminais, emitida eletronicamente, pelo site do Tribunal de Justiça de São Paulo, no link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
3. certidão de execução criminal – SIVEC e certidão de execução criminal – SAJ PG5, emitidas eletronicamente,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 39 de 44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua: Barão do Rio Branco, 886 – Centro  
16 3851 - 1488

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

pelo site do Tribunal de Justiça de São Paulo, no link:  
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

4. certidão de distribuição, emitida eletronicamente, pelo site do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no link:  
<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>.

g) Cópia do certificado de alistamento militar ou reservista (candidatos do sexo masculino);

i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;

j) Ser considerado apto no exame de sanidade física e mental, por médico oficial do Município - ASO;

k) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com a nomeação (efetuada no momento da apresentação dos documentos, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura);

l) Apresentar Declaração de Bens e Valores de acordo com o artigo 13 da Lei n. 8.429 de 1992 ou última declaração do IRPF (cópia);

n) Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão inerente à função pública a ser assumida, inclusive com a apresentação do revalida, quando for o caso.

o) 1 (uma) foto 3x4 recente;

p) Certidão de nascimento ou casamento (cópia);

q) Comprovante de inscrição PIS/PASEP (cópia);

r) Certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 18 anos (cópia);

s) Carteira de vacinação do candidato - Hepatite B, tétano e gripe (cópia);

t) Outros documentos que lhe forem solicitados pelo Setor de RH.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições deste Processo Seletivo, estabelecidas no presente edital e na legislação pertinente.

7.2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato deste



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 40 de 44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua: Barão do Rio Branco, 886 – Centro  
16 3851 - 1488

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração ou informações.

7.3. **A validade do presente Processo Seletivo será de 12 (doze) meses**, a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, se tal circunstância apresentar conveniência para a Administração Pública.

7.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

7.5. Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Atribuições do Cargo;
- b) Anexo II – Conteúdo Programático;
- c) Anexo III – Composição das Provas.

**MORRO AGUDO, 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**

Prefeito de Morro Agudo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 41 de 44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua: Barão do Rio Branco, 886 – Centro  
16 3851 - 1488

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### 1. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1.1. São atribuições do técnico de enfermagem: Executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo as necessidades de pacientes e doentes; fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; aplicar injeções musculares e intravenosas, bem como vacinas, segundo prescrição médica; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável; verificar a temperatura, pressão arterial e pulsação dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento médico e odontológico; preparar pacientes para consultas e exames; coletar material para exame de laboratório; lavar e esterilizar instrumentos e equipamentos médicos e odontológicos; auxiliar o médico ou dentista no preparo do material a ser utilizado, bem como no atendimento aos pacientes; distribuir medicamentos com base em orientação médica; auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos; controlar e manter atualizado fichário contendo informações sobre pacientes, tratamentos e medicamentos ministrados e outros dados de interesse médico; fazer visitas domiciliares e escolares, segundo programação estabelecida para atender pacientes e coletar dados de interesse médico; manter o local de trabalho limpo e arrumado; orientar servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do setor; outras funções previstas pelo Conselho de Classe da Profissão; demais determinações das chefias superiores atinentes a sua área de atuação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 42 de 44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua: Barão do Rio Branco, 886 – Centro  
16 3851 - 1488

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

### ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### 1. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| LÍNGUA PORTUGUESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| MATEMÁTICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Ética profissional: código de ética de enfermagem; lei do exercício profissional. Trabalho em equipe. Fundamentos de enfermagem. Assistência de enfermagem em: clínica médica, clínica cirúrgica, doenças crônicas degenerativas e doenças transmissíveis, saúde mental. Saúde do idoso, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Homem e Saúde da Mulher. Procedimentos técnicos de enfermagem: enfermagem na administração de medicamentos, técnicas básicas de enfermagem. Programa nacional de imunização e Calendário de vacinação para o estado de São Paulo. Assistência de Enfermagem em Primeiros Socorros. Enfermagem em Saúde Pública: saneamento do meio ambiente; imunizações; doenças de notificação compulsória. Enfermagem em saúde do trabalhador, enfoque na Promoção e Prevenção em Saúde. Aplicação de medidas de biossegurança. Medidas de controle de infecção, esterilização e desinfecção; classificação de artigos e superfícies aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material, precauções-padrão. Atuação em grupos por patologias. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS (Princípios e Diretrizes). Legislação Profissional COFEN/COREN. Infecções sexualmente transmissíveis – ISTs. Especificidades da equipe de saúde da família – Portaria 2.488/2011 do Ministério da Saúde. |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 43 de 44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua: Barão do Rio Branco, 886 – Centro  
16 3851 - 1488

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

### ANEXO III - COMPOSIÇÃO DA PROVA

#### 1. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| CONTEÚDO                  | QUANTIDADE DE QUESTÕES |
|---------------------------|------------------------|
| Língua portuguesa         | 10                     |
| Matemática                | 5                      |
| Conhecimentos específicos | 15                     |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

[www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 1046

Página 44 de 44

### Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Concurso Público nº 001/2019

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2019, para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 15h, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munido(s) dos seguintes documentos:

Obs: Telefone para informações (16) 3851-1400 (Ramais 225/234 ou 247).

##### 1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - RG
  - 1.2 - CPF
  - 1.3 - Certidão de nascimento ou casamento
  - 1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições
  - 1.5 - Quitação com o Serviço Militar
  - 1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)
  - 1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)
  - 1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)
  - 1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)
  - 1.10 - PASEP/PIS
  - 1.11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
  - 1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos
- ##### 2 - ORIGINAIS DE:
- 2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)
  - 2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
  - 2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido

pelo órgão competente da área do seu domicílio

2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)

2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)

2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)

2.7 - Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal nº

2.8 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.

CONVOCADO(S):

#### COZINHEIRA

| CL | NOME DO CANDIDATO          |
|----|----------------------------|
| 5  | JULIANA APARECIDA MALHEIRO |

Observação: Convocações feitas em virtude de vacância ocorrida nos referidos cargos efetivos e conforme ofícios de solicitação.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, SP, 17 de setembro de 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-